



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.820, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial para atendimento a despesas com repasse mensal do valor do contrato de rateio, bem como a contratação de serviços junto ao CISUM, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Mirai para o exercício de 2021, no valor de R\$ 89.158,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais) com o objetivo de incluir as despesas no orçamento municipal para atender a ratificação do contrato de rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ	
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
10.302.013.2.0151	CONTRATO DE RATEIO CISUM	
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.176,92
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.406,34
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	574,74
10.302.013.2.0152	SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISUM	
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI	
05	SECRETARIA DE SAUDE	
00	SECRETARIA DE SAUDE	
10	SAUDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.122.002.2.0041	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19.158,00
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
10.302.013.2.0051	SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE	
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Art. 3º. Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, tanto as criadas por esta lei, quanto dotações já previstas na Lei nº 1.797 de 14 de dezembro de 2020 - LOA de 2021, conforme disposto no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- utilizar Superávit Financeiro apurado conforme disposto no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.697, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.774 de 09 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de agosto de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal